



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ***ESTADO DO PARANÁ***

DECRETO nº 3.894/2026

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 32 e seguintes, da Lei Complementar nº 174/2022, que dispõe sobre o avanço horizontal;

Art. 1º - Fica concedido a progressão funcional horizontal aos servidores abaixo relacionados, por se enquadrarem nos critérios objetivos estabelecidos pela Lei Complementar 174/2022:

MATRICULA	NOME	PROGRESSÃO CLASSE
3860	GABRIEL HENRIQUE DO CARMO	F
4020	JENNIFER CAROLINE CORREIA	D
3970	LUCILENE KAROLAINÉ FERMINO SOUZA	D
3870	PAULO SERGIO DINIZ MINELLO	F

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor imediatamente, devendo ser publicado na forma da Lei.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2026.

JAELOSON RAMALHO MATTÁ
Prefeito Municipal